

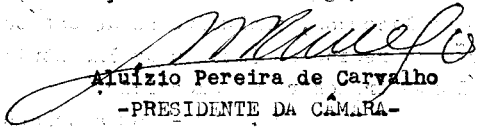
RESOLUÇÃO Nº 13

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a contratar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, um datilógrafo, a fim de dar andamento aos trabalhos da Secretaria, nesta fase de maior intensidade nos seus serviços.

Art. 2º - O contrato será para vencimento como "diarista", na base diária de R\$ 270,00 - duzentos e setenta cruzeiros - em continuidade ao contrato anterior, (Resolução nº 11).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta do excesso de arrecadação do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Aluizio Pereira de Carvalho
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 207, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.961

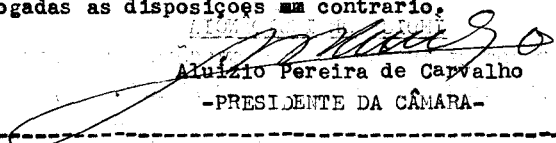
A CÂMARA MUNICIPAL de S. João da Boa Vista, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte

LEI.-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de R\$ 33.990,50 - Trinta e três mil, novecentos e noventa cruzeiros e cinquenta centavos-, para pagamento ao Sr. Lançader, dos direitos às férias dos exercícios de 1953-54-55-56-57-58-59-60 e 1961, na base de 50% (cincoenta por cento).

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Aluizio Pereira de Carvalho
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 208, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.961

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte

LEI.-